



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 18/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 30/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2513/2023-TRE/RN

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e fornecimento de **Switch Ethernet 48 portas fixas 1 GbE PoE 30W, 4 portas 10 GbE SFP+** para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATSER/CATMAT do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 – DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente (Declaração de Elaboração Independente de Proposta);

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

e) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

f) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro eventualmente previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

e) o licitante que, sem motivo justificado, deixar de entregar a documentação exigida para o presente certame, ou que não mantiver a proposta ofertada, poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. A título de **qualificação econômico-financeira** será exigido do licitante:

9.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.2.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3. O **licitante enquadrado como microempresa** ou como **empresa de pequeno porte** ou equiparado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará **dispensado da apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira**, previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 desta Seção 9.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. A título de **qualificação técnica** será exigido do licitante o atendimento aos requisitos previstos no **subitem 8.3 do Anexo I** deste edital (**Termo de Referência**).

9.4. Habilidade Jurídica:

9.2.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou qualquer outro documento hábil que comprove a existência jurídica do licitante.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 44905200) e serão atendidas por nota de empenho a ser emitida no exercício financeiro 2023.

13.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

13.2. Cada pagamento decorrente da execução do objeto licitado ficará condicionado ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, e será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal, sendo também admitida a apresentação de boleto com código de barras.

13.3. Cada pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou do boleto com código de barras, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, ou do boleto com código de barras, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, ou do boleto com código de barras, no momento em que o órgão público contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A nota fiscal ou o boleto com código de barras deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou autenticado o boleto com código de barras.

13.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, exigidas neste edital.

13.7. Constatando-se, no SICAF, a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/RN.

13.8. Persistindo a irregularidade, o TRE/RN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao licitante vencedor a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto licitado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o licitante vencedor não regularize sua situação no SICAF.

13.10. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou do boleto com código de barras, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência).

g) cumprir as regras previstas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente nos arts. 12, 13, 18 e 26 do referido Código, no que for aplicável ao objeto licitado.

h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

SEÇÃO 16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes (licitante vencedor e TRE/RN) observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, no que for pertinente ao objeto deste contrato.

16.2. É vedada ao licitante vencedor a utilização de dados pessoais, por ele acessados ou que lhe forem repassados em decorrência da execução do objeto licitado, para finalidade distinta daquela do referido objeto licitado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

SEÇÃO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo(a) Diretor(a)-Geral do TRE/RN.

17.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao(à) Diretor(a)-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

17.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet [www.tre-rn.jus.br], em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

17.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda-feira a quinta-feira**, no horário das **13h às 18h**, ou nas **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, ou via correio eletrônico (**pregao@tre-rn.jus.br**), para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, **18** de Maio de 2023.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretor(a)-Geral Substituta do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e fornecimento de Switch Ethernet 48 portas fixas 1GbE PoE 30W, 4 portas 10GbE SFP+.

1.2. DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

Item	Descrição
1	Switch Ethernet 48 portas fixas 1GbE PoE 30W, 4 portas 10GbE SFP+

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1. Características técnicas mínimas gerais

- 1.3.1.1. Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 1.3.1.2. Deve possuir no mínimo 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;
- 1.3.1.3. Deve ser fornecido com no mínimo 01 cabo DAC SFP+ de no mínimo 3 metros;
- 1.3.1.4. Deve ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4;
- 1.3.1.5. Deve ser fornecido com no mínimo 1 cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 5 metros;
- 1.3.1.6. Deve ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 3 metros por no mínimo 1,8 cm de largura ;
- 1.3.1.7. Deve possuir 1 interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch
- 1.3.1.8. Deve implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 interfaces 10/100/1000BaseT;
- 1.3.1.9. Deve possuir memória DRAM de no mínimo 1 Gbytes;
- 1.3.1.10. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 111 Mpps;
- 1.3.1.11. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 175 Gbps;

1.3.1.12. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

1.3.1.13. Deve possuir fonte de alimentação interna 220VAC;

1.3.1.14. Deve possuir garantia do fabricante por no mínimo 5 (cinco) anos;

1.3.1.14.1. A garantia ofertada deve ser do tipo “on site”, e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização;

1.3.1.14.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas;

1.3.2. Disponibilidade

1.3.2.1. Deve possuir capacidade de, no mínimo, 8 (oito) equipamentos membros da mesma pilha;

1.3.2.2. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 3 metros) que sejam necessários para empilhamento;

1.3.2.3. Deve ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação;

1.3.2.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

1.3.3. Switching

1.3.3.1. Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC;

1.3.3.2. Deve implementar VLANs baseadas em MAC;

1.3.3.3. Deve suportar 4094 VLAN IDs;

1.3.3.4. Deve implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP;

1.3.3.5. Deve implementar sFlow (versão 5 ou superior) ou Netflow;

1.3.3.6. Deve implementar Jumbo frames nas interfaces Gigabit Ethernet e 10-Gigabit Ethernet;

1.3.3.7. Deve implementar Jumbo frames com tamanho de 9000 bytes;

1.3.3.8. Deve implementar Ethernet link aggregation

1.3.3.9. Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ;

1.3.3.10. Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP);

1.3.3.11. Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;

1.3.3.12. Deve implementar ao menos 60 domínios MSTI (spanning tree).

1.3.4. Roteamento:

1.3.4.1. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;

1.3.4.2. Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng;

1.3.4.3. Deve possuir no mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface)

1.3.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR);

1.3.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6;

1.3.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS;

1.3.4.7. Deve suportar dual stack IPv4/IPv6;

1.3.4.8. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD);

1.3.4.9. Deve implementar OSPF v2 e OSPF v3;

1.3.5. **QoS:**

1.3.5.1. Deve implementar 8 filas por cada porta;

1.3.5.2. Deve implementar WRED;

1.3.5.3. Deve implementar RFC 2597 e 2598;

1.3.6. **Segurança:**

1.3.6.1. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579;

1.3.6.2. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580;

1.3.6.3. Deve implementar VLAN de visitantes;

1.3.6.4. Deve implementar accounting RADIUS;

1.3.6.5. Deve implementar proteção contra ataques de ARP;

1.3.6.6. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);

1.3.6.7. Deve implementar SNMP v1, v2 e v3;

1.3.6.8. Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI e GUI, através de SSH e HTTPS;

1.3.6.9. Deve implementar autenticação 802.1x baseado em porta ou endereço MAC ;

1.3.6.10. Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar;

1.3.7. **Gerenciamento:**

1.3.7.1. Deve permitir instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento;

1.3.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;

1.3.7.3. Deve suportar espelhamento de portas;

1.3.7.4. Deve implementar Secure File Transfer Protocol;

1.3.7.5. Deve implementar LLDP-MEd;

- 1.3.7.6. Deve implementar SNTP v4;
- 1.3.7.7. Deve implementar as seguintes MIBs:
- 1.3.7.8. Deve implementar RFC 1650 MIB;
- 1.3.7.9. Deve implementar RFC 2621 PoE-MIB;
- 1.3.7.10. Deve implementar RFC 2096 IP Forwarding Table MIB;
- 1.3.7.11. Deve implementar RFC 2613 SMON MIB;
- 1.3.7.12. Deve implementar RFC 2933 MIB;
- 1.3.7.13. Deve implementar RFC 2668 802.3 MAU MIB;
- 1.3.7.14. Deve implementar RFC 3014 MIB;
- 1.3.7.15. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 1.3.8. Deve já vir licenciado para software de gerência, com as seguintes características mínimas:
 - 1.3.8.1. Deve consistir em um software de gerenciamento completo de infraestrutura de solução de rede de forma centralizada e por meio de interface web, de forma a atender a 1 (um) switch de forma simultânea para cada item;
 - 1.3.8.2. Deve ser fornecido totalmente licenciado e ativado para todas as funcionalidades demandadas neste Termo de Referência, capaz para configurar, monitorar e gerenciar o equipamento aqui especificado, na plenitude dos requisitos e na totalidade das quantidades exigidas;
 - 1.3.8.3. Deverá ser licenciado pelo mesmo período da garantia do equipamento (5 anos);
 - 1.3.8.4. Deve monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;
 - 1.3.8.5. Não deve ser fornecido sob a forma de appliance físico, devendo ser fornecido sob a forma de appliance virtual;
 - 1.3.8.6. Caso seja fornecido sob a forma de virtualização (máquina virtual) como appliance virtual:
 - 1.3.8.7. Deve estar totalmente licenciado para instalação e funcionamento bem como ser compatível com solução de virtualização KVM, ou VMWare vSphere Hypervisor na versão 6 ou superior;
 - 1.3.8.8. Não poderá haver ônus adicionais à contratante para o pleno funcionamento do software sob qualquer das formas de virtualização do item anterior;
 - 1.3.8.9. A máquina virtual deverá ser instalada em equipamento servidor da contratante;

- 1.3.8.10. Não deve ser necessária aquisição adicional de nenhuma licença de outros softwares, para a instalação e funcionamento completos deste software, como gerenciadores de banco de dados ou sistema operacional;
 - 1.3.8.11. A solução deve suportar a centralização da configuração e monitoramento dos switches gerenciados
 - 1.3.8.12. O software deve permitir o acréscimo unitário de licenças para expansão da capacidade dos switches;
 - 1.3.8.13. Deve permitir a portabilidade de licenças em caso de troca de equipamentos, permitindo utilizar a mesma licença de um switch qualquer para outro, não devendo haver vínculo de uma licença com um modelo de equipamento específico. Em caso de haver um vínculo para equipamentos específicos, sempre deverá ser entregue a licença mais abrangente;
 - 1.3.8.14. Deve permitir fazer o aprovisionamento de equipamentos a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração inicial via CLI;
 - 1.3.8.15. Deve permitir a criação de políticas ou modelos (templates) de configuração para aplicação a um grupo de switches;
 - 1.3.8.16. Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários switches simultaneamente;
 - 1.3.8.17. Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em apenas um switch pontualmente, sobrescrevendo a configuração da política ou modelo (template) de configuração;
 - 1.3.8.18. Deve permitir que as configurações aplicadas em apenas um switch pontualmente possam ser revertidas para a configuração da política ou modelo (template) de configuração;
 - 1.3.8.19. Deve permitir a criação e remoção de VLANs nos dispositivos e associação de portas às mesmas;
 - 1.3.8.20. Deve permitir visualizar informações, por porta, contendo, no mínimo: Status da porta; VLANs configuradas; Vizinho conectado via LLDP, CDP ou similar; Tráfego enviado e recebido; Potência PoE fornecida, caso o switch suporte PoE; Velocidade da porta.
 - 1.3.8.21. Deve possuir mapa de topologia que permita visualizar as conexões entre os pontos de acesso e switches gerenciados;
- 1.3.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento do cadastramento da proposta, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a

ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

- 2.1.1. Todos os sistemas, computadores, telefones VoIP, impressoras, câmeras e outros dispositivos dependem da rede cabeada, o que a torna um ativo crítico para este Regional;
- 2.1.2. Com o acréscimo de equipamentos de rede nas salas técnicas é possível ativar os pontos inativos do prédio da Secretaria deste Regional;
- 2.1.3. É de fundamental importância manter a rede cabeada atualizada, utilizando equipamentos com suporte ativo e alto desempenho.

2.2. OBJETIVOS

- 2.2.1. Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.3.1. Com a aquisição de mais switches, serão ativados todos os pontos de rede do prédio e os chamados para ativação de pontos terão seu tempo de atendimento drasticamente reduzido, além de eliminar a necessidade de intervenção física e facilitar a manutenção organizada das salas técnicas.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. A presente contratação está alinhada com:
 - 2.4.1.1. Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2021-2026 (PEJERN), aprovado na resolução TRE-RN-49/2021:
 - 2.4.1.1.1. Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).

2.5. DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

2.5.1. A relação demanda x quantidade foi definida a partir do número de pontos de rede não ativados no prédio da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

2.5.2. Composição:

Item	Descrição	Quantidade
1	Switch Ethernet 48 portas fixas 1GbE PoE 30W, 4 portas 10GbE SFP+	30

2.6. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.6.1. Não se aplica, pois não há produtividade ou capacidade mínima de fornecimento, a solução deve ser entregue integralmente.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1. A solução proposta pode ser encontrada em outros órgãos em configurações semelhantes à especificada neste documento conforme planilha abaixo:

Órgão / Identificação	Data	Valor (R\$)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas NºPregão:542022 UASG:153028	02/12/2022	R\$ 30.920,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca NºPregão:682022 UASG:153010	19/10/2022	R\$ 33.500,00
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7ªBrigada de Infantaria Motorizada NºPregão:62022	04/10/2022	R\$ 32.403,88

Órgão / Identificação	Data	Valor (R\$)
UASG:160344		
Média: R\$ 32.274,62		

2.8. NATUREZA DO OBJETO

- 2.8.1. Switches de rede são componentes de hardware claramente especificados, padronizados pelo mercado e comercializados por diversas empresas, podendo ser caracterizado como bem comum.

2.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 2.9.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens, atendendo à necessidade da Administração.

2.10. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 2.10.1. O objeto será adjudicado a uma empresa por item, registrando-se o ato na respectiva ata de julgamento.

2.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.11.1. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.
- 2.11.2. Serão desclassificadas propostas que:
- 2.11.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 2.11.2.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse termo de referência.

2.12. IMPACTO AMBIENTAL

- 2.12.1. Para produtos que estejam constando na lista de Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, só serão admitidas as ofertas de bens relacionados neste Termo de Referência que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE ou que

atestem, por outra entidade certificadora, a sustentabilidade ambiental do bem.

2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

- 2.13.1. A contratação deverá obedecer a Resolução CNJ n.º 182/2013;

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1. Nomear Gestor e Fiscal (is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado, conforme o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
- 3.1.2. Emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.1.4. Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.7. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com a legislação vigente.
- 3.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas no Edital.

- 3.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.
- 3.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 3.2.5. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.6. Substituir os equipamentos que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.7. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 3.2.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência.
- 3.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.11. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências

- enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.
- 3.2.12. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.
 - 3.2.13. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.
 - 3.2.14. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 3.2.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 3.2.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 3.2.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 4.1.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.1.2. O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.
- 4.1.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.
- 4.1.4. Os bens serão entregues em dia útil, de segunda-feira a quinta-feira, ou nas sextas-feiras, no horário das 9h às 14h, aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, instalado no Centro de Operações da Justiça

Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, nº 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

- 4.1.5. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
- 4.1.6. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de fornecimento de bens.
- 4.1.7. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.
- 4.1.8. A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.2.1. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por e-mail ou via telefone, conforme o caso, sob demanda.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Única
Ofício comunicando ocorrências do Contrato	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Memorando comunicando ocorrências do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Gestor do Contrato e Superiores hierárquicos	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento de bens
Termo de Recebimento Provisório	Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Termo de Recebimento Definitivo	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.3.1. O pagamento do objeto da presente licitação, observado o disposto na Lei no 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei no 8.666/1993, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta do licitante vencedor.
- 4.3.2. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento definitivo, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos válidos necessários ao ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:
- 4.3.2.1. Nota Fiscal do serviço prestado ou produtos entregues;
- 4.3.2.2. Certidões comprobatórias da regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);

- 4.3.2.3. Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- 4.3.2.4. Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.
- 4.3.2.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3.2.2, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3.2.6. As documentações indicadas nos subitens 4.3.2.3 e 4.3.2.4 poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço eletrônico <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.3.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.
- 4.3.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.
- 4.3.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.
- 4.3.6. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

4.4. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

- 4.4.1. Não se aplica.

4.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.5.1. Não se aplica.

4.6. MODELOS DE ANEXOS

- 4.6.1. Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.6.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.6.3. O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.6.4. A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.6.5. O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos neste termo de referência.
- 4.6.6. O Termo de Risco, documento cuja finalidade diz respeito à assunção de responsabilidade pelos riscos de instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento da solução e sua compatibilidade com a infraestrutura já existente.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO

- 5.1.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, predominantemente, por meio de emissão de Ordens de Fornecimento de bens por parte da equipe de fiscais do contrato, pelas vias descritas no item “Formas e Meios de Comunicação”.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.2.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa ou inglesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade,

- quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 5.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 5.2.3. O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 5.2.4. Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.3.1.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por meio de inspeções contínuas e avaliação dos serviços pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- 5.3.1.2. A equipe de fiscalização deverá ser composta por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos.
- 5.3.1.3. Os membros da equipe de fiscalização anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, indicando dia, mês e ano das ocorrências, as determinações consideradas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e demais informações relevantes.
- 5.3.1.4. É assegurado à equipe de fiscalização o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.3.1.5. A equipe de fiscalização realizará a supervisão, gestão e recebimento dos serviços prestados.
- 5.3.1.5.1. O recebimento definitivo deverá ser precedido pela instalação e teste dos equipamentos por parte da CONTRATANTE, devendo o procedimento ser certificado nos autos pela unidade demandante;

- 5.3.1.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) bem(s), sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual.
- 5.3.1.7. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, em documentos exigidos neste Termo de Referência, para averiguar sua veracidade e conformidade.
- 5.3.1.8. A fiscalização e o controle não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.3.2. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1. Gestor do Contrato

- 5.3.2.1.1. Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, se houver.
- 5.3.2.1.2. Encaminhar indicação de sanções para a Administração, quando for o caso.
- 5.3.2.1.3. Encaminhar ao Preposto da CONTRATADA autorização para emissão de nota fiscal.
- 5.3.2.1.4. Encaminhar à Administração eventuais pedidos de modificação contratual.
- 5.3.2.1.5. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

5.3.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato

- 5.3.2.2.1. Verificar a aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais.
- 5.3.2.2.2. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

5.3.2.3. Fiscal Técnico/Demandante do Contrato

- 5.3.2.3.1. Emitir Ordem de Fornecimento para a consecução do objeto contratado.
- 5.3.2.3.2. Elaborar e assinar Termo de Recebimento Provisório, quando do início da execução contratual.
- 5.3.2.3.3. Elaborar e assinar, com a participação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo, ao final da execução contratual (tomando-se por base as informações produzidas durante a

execução do contrato), encaminhando-o, após, para fins de pagamento.

- 5.3.2.3.4. Identificar as não conformidades técnicas dos bens fornecidos em relação às exigências do Termo de Referência.

5.3.2.4. Fiscais Técnico/Demandante e Administrativo do Contrato

- 5.3.2.4.1. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

- 5.3.3.1. Não se aplica, uma vez que a presente contratação não exige instalação de equipamento(s) na infraestrutura neste Regional.

5.4. VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

- 5.4.1. Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glosa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

5.5. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.5.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 5.5.1.1. Advertência;
- 5.5.1.2. Multa;
- 5.5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 5.5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.5.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.
- 5.5.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.5.3. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.5.3.1. LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.

5.5.3.2. MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

5.5.3.3. GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5.4. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01 por ordem de serviço
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
MÉDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis	05 por ordem de serviço
GRAVE	Não assinar o contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por ordem de serviço

	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 por ordem de serviço
	Realizar a substituição de equipamentos defeituosos, em prazo superior ao definido neste Termo de Referência	10 por Notificação
	Não realizar a substituição de equipamentos defeituosos, conforme prazo definido neste Termo de Referência	20 por Notificação

5.5.5. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- 5.5.5.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- 5.5.5.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:
 - 5.5.5.8.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou;
 - 5.5.5.8.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou

- 5.5.5.8.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- 5.5.5.8.4. Rescisão contratual.
- 5.5.6. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 5.5.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

5.6. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

- 5.6.1. Procedimentos e prazos para emissão de nota fiscal encontram-se discriminados no item 4.3 deste Termo de Referência.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.1. O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes nos itens “Relação Demanda X Necessidades” e “Estimativa de Preços”.
- 6.1.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2023, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, Natureza de Despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00.

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- 6.2.1. Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.3.1. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento, entrega e instalação, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação.

- 6.3.2. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no termo de referência da contratação.
- 6.3.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 6.3.4. Reajustes nos preços:
 - 6.3.4.1. Não se aplica.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A rotina de execução do contrato está descrita no subitem 4.1.

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e conterão todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, dentre os quais:
 - 8.1.1.1. Preços unitários e o valor global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório.
 - 8.1.1.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame licitatório.
- 8.1.2. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.
- 8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.1.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
 - 8.1.3.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.2.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global por item

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

- 8.3.1.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- 8.3.1.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em seu nome, comprovando que forneceu no mínimo 10 equipamentos da mesma natureza deste termo de referência.
- 8.3.1.1.2. O somatório de atestados será admitido desde que seja comprovada a execução concomitante dos objetos constantes dos atestados.
- 8.3.1.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.
- 8.3.1.1.4. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.
- 8.3.1.1.5. Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via Correios, em até 48 horas após a solicitação

8.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

- 8.3.2.1. A presente contratação não possui requisito de qualificação das equipes técnicas.

9. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 9.1. Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 1912/2023.

Natal, 26 de abril de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante:
Carlos Magno do Rozário Câmara
COINF/STI

Integrante Técnico:
Daniel César Gurgel Coelho Ponte
SRI/COINF/STIE

Integrante Administrativo:
Hilmar Fernando Luciano de Azevedo
SEDIC/COLIC/SAOF

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Nº:		Oes / Ofb Nº:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea “a” da lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na oes ou ofb acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do termo de referência/projeto básico correspondente ao contrato supracitado.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, ____ De _____ De 20 _____.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO

Oes / Ofb Nº:		Contrato Nº:	
Objeto:			
Fase do contrato:			
Unidade:			
Nome do projeto:			
Percentual (%) de conclusão:			

2 - Solicitação de Aplicação De Penalidade

Penalidade Solicitada	
Fundamento da Ocorrência (Tr/Pb):	

3 - Relato Dos Fatos

Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>
-------------------	---

Gestor

Encaminha-se à <nome da área administrativa competente> para a adoção das providências que entender oportunas.

_____, _____ De _____ De 20 _____

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Nº:		Oes / Ofb Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do contrato:			
Fiscal demandante do contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea "b" da lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da ordem de execução de serviço ou de fornecimento de bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no termo de referência / projeto básico do contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
_____	_____

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<hr/> _____, ____ De _____ De 20 _____. <hr/>	

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nr _____, com sede no endereço _____, concorda que todos os resultados colhidos para identificação de pessoal, são reconhecidos, irrestritamente, como sendo de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, não podendo a licitante reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

Como também, concorda que não tem o direito de divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer informação para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do TRE/RN.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – TRE/RN – ANEXO II
VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE SWITCH
(Valor Estimado nº 33/2023)

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	448242	Switch Ethernet 48 portas fixas 1GbE PoE 30W, 4 portas 10 GbE SFP+	Unidade	30	968.238,90